



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 047/77

SÚMULA : AUTORIZA A DOAÇÃO DE TELEFONE AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

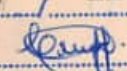
A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

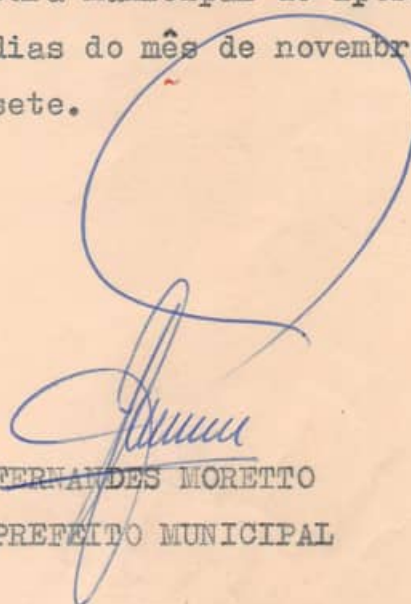
Art. 1º. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Iporã, a doar ao Governo do Estado do Paraná o telefone nº. 52.12.62, para ser utilizado na Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, "Delegacia de Polícia de Iporã".

Art. 2º. - O referido telefone, retornará ao patrimônio do Município, caso a sua utilização contrarie o que determina o artigo primeiro desta Lei.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro de hum mil, novecentos e setenta e sete.

Publicado(a) no Jornal
DIÁRIO DO NORTE DO PR.
Órgão Oficial do Município
Data, 07 / 11 / 77

O FUNCIONÁRIO


FERNANDES MORETTO
PREFEITO MUNICIPAL